Regras do Grupo 652

1. FORMAS DE CONTEMPLAÇÃO:

Existem 2 (duas) formas de contemplação**:** por **sorteio** e por **lance**.

As contemplações ocorrem nas assembleias mensais (AGO – Assembleia Geral Ordinária), e **somente os consorciados com parcelas em dia** estão aptos a participar.

SORTEIO: Todos os participantes adimplentes concorrem em igualdade de condições. A definição dos contemplados por sorteio é baseada nos resultados da **Loteria Federal**.

LANCE: O lance permite ao consorciado antecipar sua contemplação mediante a oferta de um valor, correspondente a um percentual do crédito contratado, a título de antecipação ou diluição de prestações. Para participar por esta modalidade, o consorciado deve registrar sua oferta através da área **"logada no site"** ou pelo aplicativo **"Consórcio Unifisa"**.

2. SEQUÊNCIA DE CONTEMPLAÇÃO

As cotas serão contempladas, a depender do saldo do grupo nas assembleias mensais, respeitando a seguinte sequência:

Sequência	Tipo de Contemplação	*Havendo insuficiência de saldo
1ª	Sorteio cota ativa	Próxima modalidade
2ª	Sorteio cota cancelada	Próxima modalidade
3ª	Lance Livre / Sinistro se houver	Paralisa contemplação
4ª	Lance Fixo	Paralisa contemplação
5ª	Lance Livre	Paralisa contemplação

Obs. Em caso de não haver ofertas de lances ou cotas aptas para a contemplação nas modalidades e havendo saldo disponível para a atribuição de mais créditos, a Administradora promoverá contemplações por sorteio.

3. DA CONTEMPLAÇÃO POR SORTEIO

A apuração do sorteio é realizada da seguinte forma:

Cada consorciado concorrerá com 07 (sete) combinações, sendo 1 (uma) o número da sua própria cota, e as demais que chamamos de milhares equivalentes, definidas por uma progressão aritmética, somando o número da cota mais 1.400 (mil quatrocentos), que é o número de participantes do grupo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

Digamos que o consorciado tem uma cota de número **060**.

Considerando o número da cota deste consorciado, de acordo com a tabela de equivalência (anexo) do seu grupo, seus "milhares" equivalentes para concorrer ao sorteio serão os seguintes:

1.460 2.860 4.260 5.660 7.060 8.460

Veja que os milhares deste consorciado são obtidos pela soma do número da sua própria cota "060" com o número de participantes do grupo, que neste caso é 1.400, conforme exemplo a seguir:

+1.400 + 1.400 + 1.400 + 1400 + 1.400 + 1.400

(060 → 1.460 → 2.860 → 4.260 → 5.660 → 7.060 → 8.760)

*O primeiro número é a própria cota e os próximos 6 são obtidos conforme o exemplo acima.

Portanto este consorciado concorrerá com o número da própria cota e os milhares equivalentes obtidos:

060 - 1.460 - 2.860 - 4.260 - 5.660 - 7.060 – 8.760

Continuando no nosso exemplo, supondo que o resultado da loteria federal foi o seguinte:

- 1º prêmio da Loteria Federal: 31460
- 2º prêmio da Loteria Federal: 89423
- 3º prêmio da Loteria Federal: 12345
- 4º prêmio da Loteria Federal: 54321
- 5º prêmio da Loteria Federal: 22334

Serão formados 10 (dez) milhares a partir desse resultado, sendo:

a) 1ª (primeira) a junção dos 2 º, 3 º, 4 º e 5 º algarismos do 1º prêmio = **1460**;

b) 2ª (segunda) a junção dos 1 º, 2 º, 3º e 4 º algarismos do 1º prêmio = **3146**;

c) 3ª (terceira) a junção dos 2 º, 3 º, 4 º e 5 º algarismos do 2º prêmio = **9423**;

d) e demais combinações, sucessivamente até o 5º prêmio.

No exemplo acima, no 1º (primeiro) prêmio podemos ver que o consorciado em questão teve a sua cota contemplada. Isso porque, o milhar **1.460** é justamente um dos milhares que o consorciado está concorrendo no sorteio. Portanto, ele seria o consorciado contemplado neste mês.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

São eliminadas as combinações:

1. Dos consorciados já contemplados;
2. Dos consorciados que não estiverem em dia com suas obrigações;
3. As combinações cujos resultados não correspondem a um número de uma cota existente, porque ultrapassam o número de participantes do grupo, ou seja, os milhares entre 9.801 (nove mil oitocentos e um) e 9.999 (nove mil novecentos e noventa e nove) e a 0000 (zero, zero, zero, zero) serão eliminadas.

O que acontece quando o 1º (prêmio) não consegue identificar uma cota elegível à contemplação?

Serão verificadas as 10 (dez) milhares, sequencialmente, conforme mencionado anteriormente até que se encontre um milhar em que a cota esteja elegível para a contemplação.

Se todas as 10 (dez) milhares forem eliminadas, tomar-se-á por base o 1º (primeiro) milhar formado, no caso o **1.460** (um mil quatrocentos e sessenta), partindo-se daí em ordem crescente e decrescente, alternada e sucessivamente, até que se encontre 01 (uma) cota que corresponda a um consorciado em condições de ser contemplado.

Exemplo:

(1.460 → 1.461 → 1.459 → 1.462 → 1.458 → 1.463 → 1.457)

Ordem crescente e decrescente, alternada e sucessivamente.

Esse sistema de apuração é também considerado para realizarmos o desempate dos lances livres, quando ocorrer ofertas de mesmo percentual/valor, bem como para definição do contemplado no lance fixo, sendo vencedora a cota que aparecer prioritariamente na ordem apurada para cada tipo de lance ofertado.

4. DA CONTEMPLAÇÃO POR LANCE

As ofertas de lance poderão ser nos formatos:

Livre: O consorciado vencedor é aquele que ofertar o **maior percentual** dentre todos aqueles que ofertarem a mesma modalidade de lance;

Fixo: O percentual ofertado é fixo em 30%, e quando o consorciado ofertar lance superior ao fixo, este será automaticamente ofertado como lance livre possibilitando que ele concorra nas 2 modalidades.

Obs. No caso de empate na oferta de lance livre e fixo, o critério de desempate ocorre segundo os mesmos critérios de apuração do sorteio acima descritos.

O consorciado contemplado por lance pode realizar a cobertura (pagamento do lance) das seguintes maneiras:

1. **Com Recursos Próprios**, o consorciado contemplado efetua o pagamento do lance ofertado por meio de boleto bancário em favor da administradora;

2. **A título de lance embutido, sendo eles:**

2.1. Utilizando uma parte do crédito (limitado a 30%), o consorciado contemplado utiliza do próprio crédito os recursos necessários para efetuar o pagamento de até 30% do lance ofertado à administradora, o valor da diferença efetua o pagamento com recursos próprios por meio de boleto bancário em favor da administradora.

Uma vez realizada a cobertura do lance utilizando parte do valor do crédito (lance embutido), este valor é descontado do valor do crédito a ser disponibilizado para a utilização.

2.2. Utilizando o valor de avaliação do bem (veículo ou motocicleta) junto à concessionária, considerando-o como parte do pagamento.

A cobertura do lance poderá ocorrer de duas formas:

- Cobertura total: quando o valor antecipado ao fornecedor (concessionária) for suficiente para cobrir integralmente o lance ofertado;
- Cobertura parcial: caso o valor antecipado ao fornecedor seja inferior ao valor do lance, a diferença deverá ser complementada pelo consorciado com recursos próprios, mediante pagamento direto à administradora.

Este procedimento depende do envio do formulário da proposta de compra emitida pela concessionária para análise e aprovação da ADMINISTRADORA e, se aceito, o valor correspondente é descontado do crédito a título de lance embutido.